

Ponto 4 – CMPC – Declaração de Voto (Abstenção)

A nossa posição em nada tem a ver com a pessoa candidata que, a ser o Sr. Márcio, temos até uma ideia muito positiva quanto à sua competência e currículo e reconhecemos o seu mérito e adequação às funções.

Duas razões para nos abstermos:

1ª) Mau trabalho do legislador que criou a figura jurídica e deixou o trabalho a meio devendo ter legislado também sobre o seu estatuto remuneratório. Não concordamos com o processo;

2ª) Consideramos que os argumentos avançados pelo executivo carecem de melhor fundamentação no que toca às “atribuições e responsabilidades que lhe são conferidas” e o argumento de que todos os concelhos o fazem em nada nos esclarece sobre a justificação da mudança em si mesma. Se assim fosse, seria mais adequado então ser a AMAL a propor o estatuto em questão. São, portanto, argumentos vazios de conteúdo bem informado que nos levasse a ponderar favoravelmente.